



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 03 DE JULHO DE 2020

Estabelece as normas regulamentadoras para atividades presenciais durante a pandemia da COVID-19 no âmbito da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

**O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas regulamentadoras para a execução das atividades presenciais durante a pandemia da COVID-19 no âmbito da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propp), em consonância com a Comissão Local de Biossegurança da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (CLBio-Propp), IS Propp 13/2020, responsável pela elaboração do Plano Local de Biossegurança da Propp (PLBio-Propp), e de acordo com o Plano de Biossegurança da UFMS, Resolução CD nº 37/202.

### CAPÍTULO I DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE BIOSSEGURANÇA

Art. 2º Todas as ações e normas de biossegurança aplicadas à Propp serão divulgadas no endereço [propp.ufms.br/plano-de-biosseguranca-propp](http://propp.ufms.br/plano-de-biosseguranca-propp).

Art. 3º As normas gerais de biossegurança da UFMS serão divulgadas no endereço [ufms.br/coronavirus/](http://ufms.br/coronavirus/).

### CAPÍTULO II ETAPAS DE PROBABILIDADE DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS

Art. 4º Todas as atividades presenciais durante a pandemia no âmbito de cada setor da Propp serão executadas a partir da determinação da etapa semanal vigente de probabilidade de disseminação do Coronavírus, e estão descritas no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 5º A determinação de qual a etapa vigente de disseminação é realizada pelo Comitê Operativo de Emergências da UFMS (COE/UFMS) e será semanalmente atualizada no endereço [ufms.br/coronavirus/analise-de-cenario-da-covid-19/](http://ufms.br/coronavirus/analise-de-cenario-da-covid-19/).

Art. 6º As etapas, denominadas I, II e III referem-se às probabilidades baixa, média e alta, respectivamente, de disseminação do Coronavírus, e estão definidas no Anexo I do Plano de Biossegurança da UFMS.

### CAPÍTULO III ATIVIDADES PRESENCIAIS ESSENCIAIS

Art. 7º Serão consideradas atividades presenciais essenciais (para as Etapas I e II) aquelas que envolvam a necessidade de:

I – Consulta a arquivos físicos;

II – Distribuição ou recepção de materiais, documentos e/ou equipamentos, desde que previamente agendada por meio do e-mail: [propp@ufms.br](mailto:propp@ufms.br), ou outro setor responsável, conforme divulgado no site da Propp, [propp.ufms.br/coordenadorias/atendimento-remoto-propp/](http://propp.ufms.br/coordenadorias/atendimento-remoto-propp/);

III – Encontro presencial com pessoas cujo contato virtual não foi possível, desde que previamente agendado por meio do e-mail: [propp@ufms.br](mailto:propp@ufms.br), ou outro setor responsável conforme divulgado no site da Propp, [propp.ufms.br/coordenadorias/atendimento-remoto-propp/](http://propp.ufms.br/coordenadorias/atendimento-remoto-propp/).

Art. 8º Para segurança de todos, a porta principal da Propp ficará sempre fechada durante as Etapas I e II, sendo aberta somente nos horários de atendimento às atividades previamente agendadas.

Art. 9º Durante a Etapa III, todas as atividades presenciais poderão ser realizadas, conforme ocupação estabelecida no Quadro 1 do Anexo I.

Art. 10. A data provável de reabertura da Propp para o desenvolvimento todas as atividades presenciais será a partir de agosto de 2020, ou quando a avaliação de risco de disseminação da doença para a região de Campo Grande for classificada como baixa.

#### CAPÍTULO IV

##### DISTANCIAMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA E LIMPEZA

Art. 11. As ações de distanciamento social, proteção individual e coletiva, e limpeza, durante as atividades presenciais, seguirão as recomendações gerais PLBio-UFMS, tais com:

I – o uso obrigatório de máscara (Etapas I e II);

II – a disponibilização de álcool gel ou álcool glicerinado nas dependências de uso coletivo da Propp, como sala da assessoria/secretaria da Propp, sala de reuniões, sala do ponto e impressora, e copa (todas as etapas);

III – a limpeza de mesas, cadeiras e equipamentos em todas as salas, pelo menos uma vez ao dia ou após cada utilização, com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) ou álcool isopropílico (PA), sendo de responsabilidade dos usuários (todas as etapas);

IV – ocupação de 30 a 70 % das salas, respeitando o distanciamento entre as pessoas (1,5 a 2m), conforme avaliação de risco e etapas, seguindo escala de trabalho previamente estabelecida (controle interno);

V – aferição de temperatura em eventos/encontros com mais de 30 pessoas, realizado por servidor da Propp previamente escalado para a função (Etapas I e II);

VI - as salas deverão sempre permanecer com janelas e portas abertas.

#### CAPÍTULO V

##### SERVIDORES DO GRUPO DE RISCO

Art. 12. Todos os servidores declarados como pertencentes ao grupo de risco permanecerão em trabalho remoto nos períodos de alto e moderado risco (Etapas I e II) de contaminação da COVID-19.

Art. 13. Servidores pertencentes ao grupo de risco, poderão desenvolver atividade presencial essencial, excepcionalmente, mediante autorização da CLBio-Propp.

**CAPÍTULO VI**  
**AVALIAÇÃO DA OCUPAÇÃO DE SETORES/SALAS PELOS SERVIDORES/ETAPA**

Art. 14. Após consulta a todos os servidores da Propp e avaliação dos grupos de risco, a ocupação das salas para o desenvolvimento de atividades presenciais essenciais será feita de forma escalonada, conforme Quadro 1 do ANEXO I desta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. O retorno de atividades presenciais essenciais, autorizadas pelo plano de biossegurança da unidade, está condicionado a aquisição e disponibilidade de EPIs, materiais de higienização das mãos e dos ambientes para todos os envolvidos, e organização dos ambientes para o desenvolvimento de tais atividades.

Art. 16. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Propp.

Art. 17. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR

ANEXO I – Quadro da Avaliação de risco para atividades presenciais essenciais, considerando as Etapas I, II e III de disseminação da COVID-19  
(Instrução Normativa Nº 1 Propp/UFMS, DE 29 DE JUNHO DE 2020)

**Quadro 1.** Avaliação de risco (AR), número de servidores disponíveis (NSD) para atividades presenciais essenciais e número máximo de servidores escalados (NMSE) nos setores/salas, considerando as Etapas I, II e III de disseminação da COVID-19 e considerando os servidores que fazem parte do grupo de risco. Número total de servidores (NTS) no setor/sala.

<b>Etapas</b>		<b>I</b>		<b>II</b>		<b>III</b>		
Setor/Sala	AR <sup>1</sup>	NSD	NMSE	NSD	NMSE	NSD	NMSE	NTS
CPG/DIGAC	baixo	0	0	0	0	3	2	3
CPG/DIPSS	baixo	2	1	2	1	3	2	3
CPG/DIRES	baixo	0	0	0	0	3	2	3
CPQ/DILAB	moderado	1	1	1	1	2	1	2
BEP	moderado	2	2	2	2	2	2	2
BEB	moderado	2	2	2	2	2	2	2
CPQ/DINIC	baixo	1	1	1	1	1	1	1
CPQ/DIPPE	moderado	3	1	3	1	3	2	3
GAB/PROPP/Gabinete	baixo	0	0	0	0	1	1	1
GAB/PROPP/Secretaria	moderado	2	1	2	1	2	1	2
GAB/PROPP/CPG	baixo	1	1	1	1	1	1	1
GAB/PROPP/CPQ	baixo	1	1	1	1	1	1	1
GAB/PROPP/SECEP	baixo	0	0	1	1	1	1	1
GAB/PROPP/CEP	baixo	1	1	1	1	1	1	1
GAB/PROPP/CEUA	baixo	1	1	1	1	1	1	1

<sup>1</sup>Considerando o fluxo e o contato entre pessoas.

Fone:  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.031013/2019-86

SEI nº 2019386